EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7776/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E ACONDICIONAMENTO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.401.562,51 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
DATA DA SESSÃO PÚBICA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.
HORA DA SESSÃO PÚBICA: 09H00MIN.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.
LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ 23H59MIN DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026.
INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.
HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP.
HÁ RESERVA DE COTAS PARA ME OU EPP.
HÁ LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
HÁ TRATAMENTO FAVORECIDO ME, EPP OU EQUIPARADAS.
NÃO EXIGE AMOSTRA.
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, BAIRRO CENTRO, EM BARRO ALTO.
PREGOEIRA: EDUARDA GONÇALVES BORGES.
EQUIPE DE APOIO: MAGNA BRAZ SUDRE.
MOACIR ETERNO RIBEIRO.

SUMÁRIO

1 OBJETO
2 REGISTRO DE PREÇOS
3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4 ORÇAMENTO ESTIMADO
5 CREDENCIAMENTO
6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9 FASE DE JULGAMENTO
10 FASE DE HABILITAÇÃO
11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13 RECURSOS
14 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7776/2026.

Torna-se público que o Município de Barro Alto, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Licitações, com sede administrativa na Praça Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E ACONDICIONAMENTO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, para melhor definição e organização do objeto, sendo o julgamento realizado por item, conforme as especificações e quantitativos constantes da tabela do Termo de Referência, facultando-se às licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – ARP.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem integralmente às exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos, bem como estiverem legalmente constituídos e em situação regular perante os órgãos competentes, observadas as disposições da legislação aplicável.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Município de Barro Alto promotora da licitação por eventuais danos.

3.3 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para o lote **I** a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 Nos lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso não compareçam ou não participem do certame licitantes enquadrados nessas condições, os respectivos lotes poderão ser disputados por quaisquer licitantes que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.8 Não Poderão Disputar Esta Licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4 Autor do Termo de Referência, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados;

3.8.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ÓRGÃO GERENCIADOR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Pessoas físicas.

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços – ARP agente público do órgão Gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o subitem 3.8.6 será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa a que se referem os subitens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do Termo de Referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos subitens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar licitante que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

3.15 A vedação de que trata o subitem 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela empresa representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2 Carteira de identidade ou documento equivalente;

5.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

5.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances verbais e manifestação de intenção de recurso neste Pregão.

5.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da empresa licitante e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

5.4 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

5.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar a licitante no certame, deverá apresentar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no momento do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (TRINTA) DIAS,** anteriores à data da realização da licitação.

5.9 A licitante deverá no credenciamento **DECLARAR,** que:

5.9.1 Está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e deseja usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.9.2 Tem outro enquadramento e não está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.9.3 A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1.º ao 3.º do art. 4.º, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021;

5.9.4 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.5 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal;

5.9.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.9.7 A licitante organizada em Cooperativa deverá **DECLARAR,** ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

5.9.8 Caso a licitante desenvolva programa de integridade, nos termos do Decreto Federal n.º 12.304, de 09 de dezembro de 2024, e da Portaria Normativa da Secretaria Executiva da Controladoria Geral da União – SE/CGU N.º 226, de 09 de setembro de 2025, deverá **DECLARAR** para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

5.9.9 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação definidos no instrumento convocatório.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deve apresentar 01 (um) envelope contendo a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 O envelope deve ser entregue fechado e claramente identificado com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, seja "Proposta de Preços".

6.2 No envelope da proposta, a licitante **DECLARARÁ,** que:

6.2.1 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

6.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 1.º de abril de 2006, a pessoa jurídica:

6.3.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3.º da referida lei;

6.3.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3.º da referida lei;

6.3.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3.º da referida lei;

6.3.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.3.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.3.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.4 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei Federal n.º 14.973, de 16 de setembro de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.4.1 A pedido da EMPRESA DETENTORA, o preço da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9.º-A e 9.º-B, da Lei Federal n.º 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Lei Federal n.º 14.973, de 16 de setembro de 2024.

6.5 A falsidade das declarações de que trata os subitens 5.9.6 e 5.9.3, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e neste Edital.

6.6 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no envelope, até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 A licitante deverá apresentar sua proposta de preços observando o valor máximo estimado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital, ficando vinculada aos valores ofertados durante a fase de lances, nos termos e condições estabelecidos a seguir:

6.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema

6.11 Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

7 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá preencher e apresentar sua proposta utilizando a Planilha de Preços disponibilizada pela Administração, mantendo a estrutura, os itens e os quantitativos nela estabelecidos, sendo vedada a alteração das especificações e dos quantitativos, ressalvados os ajustes necessários à adequação dos valores ofertados.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.2.1 A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.5.1 No regime de incidência não-cumulativa do Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição – EFD – Contribuições para o Programa de Integração Social – PIS, Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11 As licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Município de Barro Alto, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**

8.6.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8 Neste Pregão, adota-se um modo de disputa híbrido, combinando etapas **FECHADO E ABERTO**, conforme disposto no Art. 25, da Instrução Normativa – SEGES N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8.1 Realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à melhor oferta, para que participem da disputa aberta, em que apresentarão lances públicos e sucessivos;

8.8.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes;

8.8.4 A Pregoeira convidará individual e sucessivamente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

8.8.5 Na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá solicitar o cancelamento do último lance por ela ofertado, podendo sua solicitação ser ou não deferida pela Pregoeira;

8.8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas;

8.8.7 Não havendo novos lances a disputa será encerrada e a Pregoeira ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.8.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.8.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do valor do menor lance registrado.

8.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1.º e 2.º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que também fizerem jus às margens de preferência;

8.13.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

8.13.3 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.13.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) segundos, contados após a comunicação da pregoeira;

8.13.5 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.13.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.7 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

8.13.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, nesta ordem:

8.13.8.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.13.8.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.13.8.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.13.8.4 Declaração da licitante de que desenvolve programa de integridade.

8.14 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.14.1 Empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

8.14.2 Empresas brasileiras;

8.14.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.1 A negociação será realizada e acompanhada pelas demais licitantes;

8.17.2 O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.17.3 A Pregoeira solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.17.4 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo.

8.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 3.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, também ocorrerá no nome e no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

9.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e as Empresas de Pequeno de Porte ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.4.1 Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.6.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.8.1 Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Como o custo unitário estimado do objeto licitado, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta de preços por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13 A Pregoeira realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.14 A Pregoeira concederá o prazo de no mínimo **02 (DUAS) HORAS** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

10 FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante deve apresentar 01 (um) envelope contendo os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.1.1 O envelope deve ser entregue fechado e claramente identificado com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, seja "Documentos de Habilitação".

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.12 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação.

10.13 A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência de documentos nele não contidos somente será feita em relação a licitante vencedora.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

10.14 Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

10.14.1 A aferição das condições de habilitação da licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

10.14.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida a licitante, implicando sua inabilitação.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou da fornecedora convocada, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no sítio eletrônico do município.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação das fornecedoras, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

11.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o

objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021; e

12.1.2 Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedoras registradas na Ata de Registro de Preços.

12.3 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

12.4 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedoras que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2 Quando houver o cancelamento do registro da fornecedora ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

12.6 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1 Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

12.6.2 Adjudicar e firmar Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos;

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados no endereço eletrônico licitacao@barroalto.go.gov.br.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.barroalto.go.gov.br.

14 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços – ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, 1.º de agosto de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados.

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, e 14.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços – ARP.

14.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços – ARP.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e

14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 57, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como no cadastrado pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Endereço Eletrônico: licitacao@barroalto.go.gov.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no:

16.10.1 Endereço Eletrônico: www.barroalto.go.gov.br;

16.10.2 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Barro Alto, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/108/2026).

ANA MARIA ALVES FRANÇA SOUSA
Gestora do F.M.A.S.

EDCARLOS OLIVEIRA
Gestor Interino do Executivo

FRANCIELY RODRIGUES DELMONDES SANTOS
Gestora do F.M.M.A.

JOSÉ MÁRIO DIVINO ARAGÃO SILVA
Gestor do F.M.E

RICARDO JOSÉ ANTUNES DE LIMA
Gestor do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.